



R A P I D

EDIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DA COMISSÃO EUROPEIA EM PORTUGAL

IP/10/972

Bruxelas, 20 de Julho de 2010

Comissão Europeia ordena a recuperação do auxílio estatal ilegal concedido ao Banco Privado Português

A Comissão Europeia concluiu que a concessão de uma garantia do Estado sobre um empréstimo de 450 milhões de EUR, concedido inicialmente em 2008 ao Banco Privado Português (BPP), constituía um auxílio estatal ilegal e incompatível, tendo ordenado a Portugal a recuperação do auxílio. A licença do BPP foi entretanto revogada, tendo o banco entrado em processo de liquidação em Abril. Portugal, que teve de pagar o empréstimo, tomou as medidas necessárias para fazer valer os seus direitos privilegiados e prioritários sobre a contragarantia que tem sobre o BPP, a fim de recuperar a referida quantia. Portugal dispõe de quatro meses para informar a Comissão sobre as diligências que realizou para tentar recuperar igualmente a diferença entre a remuneração da garantia paga pelo BPP e a que deveria ter sido paga.

Segundo Joaquín Almunia, Vice-Presidente da Comissão responsável pela política da concorrência: «A perspectiva da Comissão relativamente ao apoio do Estado a bancos durante a crise é simples e no interesse de todos - concorrentes, contribuintes e economia em geral. A Comissão aprova o apoio de emergência imediato para salvaguardar a estabilidade financeira, mas marca igualmente um «encontro» com o banco e o Estado em causa, seis meses mais tarde, para avaliar a reestruturação da instituição. Não obtivemos esse plano de reestruturação no caso do BPP, que, mais tarde, entrou num processo de liquidação, tendo o empréstimo sido pago pelo Estado. É no interesse dos contribuintes portugueses que o Estado está a envidar todos os esforços, tal como os outros credores, para tentar recuperar o auxílio concedido».

A Comissão concluiu hoje que uma garantia concedida pelo Estado português a seis bancos em Portugal para que estes emprestassem 450 milhões de euros ao BPP numa altura de crise financeira, em Dezembro de 2008, constituía um auxílio estatal ilegal e incompatível relativamente ao período 5/12/2008 - 15/4/2010, em virtude do incumprimento da sua obrigação de apresentar um plano de reestruturação e da reduzida taxa de remuneração da garantia paga pelo banco.

Em 15 de Abril de 2010, o Banco de Portugal revogou a licença bancária do BPP, que entrou em processo de liquidação. Consequentemente, os seis bancos portugueses exigiram o accionamento da garantia estatal e o empréstimo foi-lhes reembolsado pelo Governo português em 7 de Maio.

O BPP prestava serviços de *private banking*, *corporate advice* e *private equity*. O banco começou a confrontar-se com grandes dificuldades financeiras após o colapso do Lehman Brothers e a grave crise dos mercados financeiros que se seguiu.

"Rapid" é um Boletim da Representação da Comissão Europeia em Portugal com carácter informativo não oficial. Reprodução total ou parcial autorizada.

No início de 2009, A Comissão, aprovou temporariamente a garantia do empréstimo enquanto apoio de emergência, na condição de Portugal apresentar um plano de reestruturação no prazo de seis meses. Não tendo recebido o plano, apesar de diversas cartas de insistência, a Comissão deu início a um processo formal de investigação em Novembro de 2009 (ver [IP/09/1691](#)). Com efeito, a Comissão Europeia temia que o banco estivesse a ser mantido à tona de forma artificial. Preocupava-a igualmente o facto de a remuneração da garantia ser inferior ao nível estabelecido na Comunicação sobre a aplicação das regras em matéria de auxílios estatais ao apoio público a bancos durante a crise (ver [IP/08/1495](#)). Ao abrigo da Comunicação, uma instituição financeira deve proporcionar ao Estado uma remuneração adequada pela garantia que este lhe fornece, a fim de que os proprietários contribuam efectivamente com a sua quota-parte para os encargos de recuperação, não devendo o banco ser indevidamente favorecido em comparação com os seus concorrentes, que têm de pagar as taxas do mercado pelo financiamento obtido.

Não tendo recebido qualquer plano de reestruturação, a decisão da Comissão concluiu pela ilegalidade do auxílio, uma vez que os compromissos em que se baseava a aprovação temporária inicial não foram cumpridos e pelo facto de a medida ter sido prorrogada sem a aprovação prévia da Comissão. Embora a liquidação do banco resolva o problema da distorção de concorrência decorrente do auxílio, o Governo português deve apresentar, no decurso do processo de liquidação, uma reclamação na qualidade de credor e recuperar junto do BPP a diferença entre o preço que o banco deveria ter pago pela garantia e a remuneração mais reduzida efectivamente recebida, incluindo os juros vencidos sobre esse montante. Portugal indicou que já tinha apresentado a reclamação necessária para fazer valer os seus direitos privilegiados e prioritários sobre a contragarantia que tem sobre o BPP e que continuará a proceder dessa forma até recuperar a integralidade do empréstimo que teve de pagar aos bancos credores em execução da garantia.

A versão não confidencial da decisão estará disponível sob o número de processo [C33/2009](#) no [Registo dos Auxílios Estatais](#), no sítio *web* da [DG Concorrência](#) uma vez resolvidas as eventuais questões de confidencialidade. As novas publicações de decisões sobre auxílios estatais na Internet e no Jornal Oficial são indicadas no sítio [State Aid Weekly e-News](#).

Para mais informações sobre assuntos europeus:
http://ec.europa.eu/portugal/index_pt.htm

Para deixar de receber informação da Representação da Comissão Europeia, envie-nos um e-mail com REMOVE no campo do assunto para comm-rep-lisbonne@ec.europa.eu